Questionamento nº 01

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da Sanepar.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:

Pergunta 01: Assim sendo, em observância à legislação aplicável e afim de promover a ampla concorrência, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores se dará de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital e seus anexos que indicam o pagamento a prazo)?

Resposta: Não. A Sanepar efetuará o pagamento após a disponibilização, pela Contratada, do crédito do vale alimentação/refeição nos cartões dos empregados. A determinação da forma de pagamento está respaldada no Acórdão N° 2070/23 – Tribunal Pleno do TCE-PR, cujo conselheiro relator e demais membros entenderam que: "não vislumbro que a expressão "natureza pré-paga" esteja vinculada ao desembolso dos valores pela Administração Pública, tampouco que se coadune com a hipótese de antecipação de pagamento disciplinada pelo art. 145, §1°, da Lei n.° 14.133/21 da nova Lei de Licitações." Dessa forma, seguindo o entendimento do Tribunal Pleno do TCE-PR, primeiro o crédito será feito ao beneficiário e o pagamento ao fornecedor será feito de forma posterior a este crédito.

Pergunta 02: Interessada no Credenciamento 001/2025 gostaríamos de verificar se o objeto licitado possui fornecedor atual, e caso tenha, qual a taxa do contrato? Aproveito a oportunidade gostaria de saber se será aceito a participação de empresas com o Arranjo aberto (bandeirado) ou somente arranjo fechado?

Resposta 1: Sim, o objeto licitado tem fornecedor atual e a taxa de administração praticada é 0,00% (zero por cento), em razão dos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.442/2022, que proíbe taxa negativa.

Resposta 2: De acordo com o Termo de Referência em seu item 3.5 o fornecimento de vale alimentação e vale refeição serão ofertados dentro do arranjo de pagamento fechado.

Pergunta 03: 1**.** Qual empresa fornece os cartões atualmente? Qual a taxa aplicada?

2. Quanto ao prazo para assinatura do contrato, no edital informa que serão 2 dias úteis contados da convocação e no termo de referência informa que serão 5 dias úteis. Qual informação está correta?

Resposta 1: A Sanepar é atendida atualmente pela empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A; com relação à taxa aplicada, já respondido na **Pergunta 02 - Resposta 2**;
Resposta 2: Conforme consta no Edital item 15.1, o prazo de 2 (dois) dias úteis é para a assinatura do Termo de Credenciamento e no item 18 Condições para Contratação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis é para assinatura do Contrato.

Pergunta 04: 1. Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada? **2.** O Anexo IV disponibilizado no site da Sanepar não corresponde à Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art 7 da CF. Solicitamos disponibilizar o anexo correto.

Resposta 1: com relação ao fornecedor, já respondido na **Pergunta 03 - Resposta 1;** com relação à taxa aplicada, já respondido na **Pergunta 02 - Resposta 2**;

Resposta 2: A situação já foi corrigida e o anexo IV está publicado no site da Sanepar, de acordo com o Edital de Credenciamento Nº 001/2025

(assinado eletronicamente)

Beatriz Cassie Delfino de Lima

Coordenadora de Adm. de Pessoal

Gerência de Gestão de Pessoas

(assinado eletronicamente)

Luiz Eduardo Pontara Filho

Gerente

Gerência de Gestão de Pessoas